



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ermani Pereira, 291 - Centro / Cep: 39492-000

Tel: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail: prefpedras@yahoo.com.br



LEI MUNICIPAL Nº432/2013 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Rodeador e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a finalidade de instruir processos de concessão de contribuições financeiras destinadas a manutenção das atividades da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Rodeador, CNPJ 25.207.911/0001-15, com sede funcional na Comunidade de Rodeador, Distrito de São Pedro das Tabocas, Município de Pedras de Maria da Cruz, Minas Gerais.

Parágrafo único - O montante das contribuições a serem concedidas não poderá exceder ao valor do crédito adicional especial, constante do artigo 4º da presente Lei.

Art. 2º - O convênio em apreço, parte integrante desta Lei, reger-se-á pelas cláusulas e condições expressas no seu conteúdo, a ser celebrado posteriormente.

Art. 3º - A entidade conveniada deverá realizar a prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no tempo hábil, condicionado no convênio.

Art. 4º - Para o cumprimento financeiro e contábil desta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especiais no orçamento de 2014, até o limite de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Integram a presente Lei a Minuta do Convênio e o Plano de Trabalho em anexo.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos válidos a partir de 01/01/2014.

Câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG, 10 de dezembro de 2013

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Afixado em: 10/12/2013
Conforme Lei Orgânica Municipal
Art. 70 § 1º
Ass.: [Assinatura]



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG

Praça Ernani Pereira, 291- Centro, Pedras de Maria da Cruz-MG

Cep: 39492-000 / e-mail: prefpedras@yahoo.com.br

Tel: 38 - 3622-4140 Fax: 38 - 3622-4164



MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE RODEADOR.

O **MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 25.209.156/0001-08, com sede funcional à Praça Ernani Pereira, 291, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Sebastião Carlos Chaves de Medeiros, CPF nº 572.377.276-7, doravante denominado **PREFEITURA** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE RODEADOR**, sociedade civil, de natureza beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 25.207.911/0001-15, com sede funcional na Localidade de Rodeador, Zona Rural do Município de Pedras de Maria da Cruz, Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente o Senhor Agenor José da Silva, CPF nº 436.269.806-00, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente convênio, autorizado pela Lei Municipal 432, de 10/11/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio, conforme plano de trabalho que o integra, a transferência de contribuição financeira da PREFEITURA a ENTIDADE para execução das seguintes atividades:

- a) - garantia de transporte escolar gratuito para o acesso ao Ensino Fundamental dos Anos Finais e Ensino Médio aos estudantes ribeirinhos do Rio São Francisco, da Localidade de Rodeador e Adjacências, Zona Rural de Pedras de Maria da Cruz, Minas Gerais;
- b) - serviços e materiais, inclusive a mão de obra do condutor profissional habilitado, para conservação e manutenção das atividades do veículo fluvial (lança) utilizado nos serviços que trata a cláusula do presente Termo de Cooperação.

Sub-Cláusula Única - Do Objeto: Constitui ainda objeto do presente Termo Aditivo a cessão pela PREFEITURA a ENTIDADE do veículo fluvial (lança) que será utilizado nos serviços que trata a cláusula do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR FINANCEIRO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor ser repassado pela PREFEITURA é o montante de R\$25.296,00 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e seis reais) e deverá ser aplicado pela ENTIDADE exclusivamente na manutenção das despesas contempladas no Plano de Trabalho que integra o presente Convênio.

Sub-Cláusula Única - Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente convênio transcorrerão por conta da seguinte dotação, consignadas no orçamento do exercício de 2013, do Município de Pedras de Maria da Cruz:

00.000.0000.0000 - Contribuições Financeiras à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Rodeador /3.3.50.41.00 - Contribuições.



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG

Praça Ernani Pereira, 291- Centro, Pedras de Maria da Cruz-MG

Cep: 39492-000 / e-mail: prefpedras@yahoo.com.br

Tel: 38 - 3622-4140 Fax: 38 - 3622-4164



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES: Constitui como obrigações da PREFEITURA:

- a) - estabelecer critérios objetivos para aplicação dos valores a serem repassados;
- b) - ceder o veículo fluvial (lança) utilizado nos serviços de que trata a sub-cláusula única da cláusula primeira do presente Termo de Cooperação;
- c) - repassar os valores financeiros para que a ENTIDADE possa atingir o objeto conveniado, após a tramitação legal da documentação na PREFEITURA;
- d) - institui formulários para instruir a prestação de contas e exigi-la no prazo estabelecido;
- e) - controlar e fiscalizar a execução deste Convênio, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade das ações previstas.

Constitui como obrigações da ENTIDADE:

- a) - receber e assegurar que os valores financeiros sejam aplicados exclusivamente em despesas de custeio das metas e ações previstas no Plano de Trabalho;
- b) - apresentar à PREFEITURA a prestação de contas dos valores financeiros transferidos, no prazo e nos moldes estabelecidos no presente Convênio;
- c) - estar ciente de que a prática de irregularidades na aplicação dos recursos financeiros ou a ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecida sujeita a ENTIDADE às penalidades previstas em lei;
- d) - manter sob sua guarda e responsabilidade o veículo fluvial (lança) de que trata a sub-cláusula única da cláusula primeira do presente Termo de Cooperação, inclusive a manutenção, conservação e as atividades, conforme convencionado no presente instrumento;
- e) - estar em dia com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal; com o INSS e FGTS e ainda, com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente convênio tem prazo de validade de até 31 de dezembro de 2013 e passa a vigorar partir da data de sua assinatura, podendo por interesse público, ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, para este fim.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO: O presente Convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas.

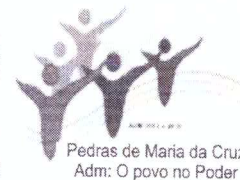


Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG

Praça Ernani Pereira, 291- Centro, Pedras de Maria da Cruz-MG

Cep: 39492-000 / e-mail: prefpedras@yahoo.com.br

Tel: 38 - 3622-4140 Fax: 38 - 3622-4164



Sub-Cláusula Única - Da Rescisão: Poderá ocorrer ainda, a rescisão unilateral do presente convênio, mediante denúncia escrita, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da cidade de Januária, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões com fundamento no presente ajuste.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente CONVÊNIO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lidas e julgadas conforme, pelas duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para os efeitos legais.

Câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz, 06 de dezembro de 2013.

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal

Agenor José da Silva
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

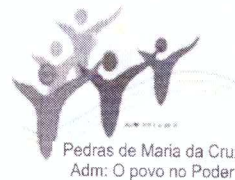


Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG

Praça Ernani Pereira, 291- Centro, Pedras de Maria da Cruz-MG

Cep: 39492-000 / e-mail: prefpedras@yahoo.com.br

Tel: 38 - 3622-4140 Fax: 38 - 3622-4164



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS					
Entidade Proponente: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Rodeador				CNPJ: 25.207.911/0001-15	
Endereço: Localidade de Rodeador, Município de Pedras de Maria da Cruz/MG, Zona Rural					
Cidade Pedras de Maria da Cruz		UF MG	CEP 39.492-000	DDD/Telefone:	FAX: EA Municipal
Conta Corrente: 18461-6	Banco: Brasil	Agência: 0283-6		Praça de Pagamento: Januária	
Nome do Responsável: Agenor José da Silva				C.P.F. 436.269.806-00	
C.I./Órgão Expedidor: M-9.049.021/SSPMG		Cargo: Presidente	Função: Dirigente		Matricula:
Endereço Residencial: Localidade de Rodeador, Município de Pedras de Maria da Cruz/MG, Zona Rural					CEP 39.492-000
Município: Pedras de Maria da Cruz			UF: Minas Gerais	DDD/Celular: 38 9148-8340	
E-mail:				DDD/Telefone:	

2 - ENTIDADE INTERVENIENTE			
Órgão / Entidade		CNPJ	E.A.
Endereço			
Município		UF	CEP
E-mail		DDD / Telefone	DDD / Fax
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável		Cargo: Presidente	CPF:
CI/Órgão Expedidor		Função	Matrícula
Endereço Residencial			
Município		UF	CEP
E-mail		DDD / Telefone	DDD / Celular



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG

Praça Ernani Pereira, 291- Centro, Pedras de Maria da Cruz-MG

Cep: 39492-000 / e-mail: prefpedras@yahoo.com.br

Tel: 38 - 3622-4140 Fax: 38 - 3622-4164



5 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO/ ESTIMATIVA DE CUSTOS						
Meta	Etapa Fase	Especificação	Físico		Financeiro	
			Unid.	Qt.	Valor Unit. - R\$	Valor Total - R\$
1	1.1	Serviço Profissional de Condutor de veículo fluvial (lancha) - 02 profissionais	Mês	22	1.100,00	24.200,00
2	2.1	Serviço mecânicos para manutenção do veículo fluvial (lancha) - 04 manutenções no período	Vb	04	150,00	600,00
	2.2	Material de consumo (óleo lubrificante) para manutenção do motor - 04 manutenções no período	Lit.	24	14,00	336,00
	2.3	Material de consumo (filtro de óleo lubrificante) para manutenção do motor - 04 manutenções no período	Unid.	04	40,00	160,00
		TOTAL GERAL				25.296,00

6 - PLANO DE APLICAÇÃO				
Código	Natureza da Despesa	Total	Concedente	Proponente
339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 24.800,00	R\$ 24.800,00	R\$ 0,00
339030	Material de Consumo	R\$ 496,00	R\$ 496,00	R\$ 0,00
	TOTAL GERAL	R\$ 25.296,00	R\$ 25.296,00	R\$ 0,00

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
CONCEDENTE						
janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
R\$ 274,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.474,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
R\$ 2.200,00	R\$ 2.474,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.474,00	
PROPONENTE (Contrapartida)						
janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG

Praça Ernani Pereira, 291- Centro, Pedras de Maria da Cruz-MG

Cep: 39492-000 / e-mail: prefpedras@yahoo.com.br

Tel: 38 - 3622-4140 Fax: 38 - 3622-4164



3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO		
Título do Projeto	Período de Execução	
Promover a inserção de Estudantes da Comunidade ao Ensino Fundamental dos Anos Finais e Ensino Médio de Rodeador	Início	Término
	Jan./2014	Dez./2014
Identificação do Objeto		
OBJETIVO GERAL: - garantia de transporte escolar gratuito para o acesso ao Ensino Fundamental dos Anos Finais e Ensino Médio aos estudantes ribeirinhos do Rio São Francisco, da Localidade de Rodeador e Adjacências, Zona Rural de Pedras de Maria da Cruz, Minas Gerais; - serviços e materiais, inclusive a mão de obra do condutor profissional habilitado, para conservação e manutenção das atividades do veículo fluvial (lança) utilizado nos serviços que trata a cláusula do presente Termo de Cooperação.		
Justificativa da Proposição		
Estabelecer ações conjuntas entre as partes, proponente e interveniente, visando o repasse de recursos financeiros para garantia do acesso, através do transporte diário, de estudantes da Localidade de Rodeador e Adjacências a rede local do Ensino Fundamental dos Anos Finais e Ensino Médio.		
Capacidade Técnica e Gerencial		
Disponibilidade de 02 (dois) condutores (pilotos) profissionais habilitados e licenciados pela Marinha do Brasil para conduzir diariamente o veículo fluvial (lança) dimensionada e devidamente equipada para a prestação a contento dos serviços, objeto do presente Plano de Trabalho.		

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	1.1	Serviço Profissional de Condutor de veículo fluvial (lança) - 02 profissionais	Mês	11	Jan./2014	Dez./2014
2	2.1	Serviço mecânicos para manutenção do veículo fluvial (lança) - 04 manutenções no período	Vb	04	Jan./2014	Dez./2014
	2.2	Material de consumo (óleo lubrificante) para manutenção do motor - 04 manutenções no período	Unid.	24	Jan./2014	Dez./2014
	2.3	Material de consumo (filtro de óleo lubrificante) para manutenção do motor - 04 manutenções no período	Unid.	04	Jan./2014	Dez./2014



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG

Praça Ernani Pereira, 291- Centro, Pedras de Maria da Cruz-MG

Cep: 39492-000 / e-mail: prefpedras@yahoo.com.br

Tel: 38 - 3622-4140 Fax: 38 - 3622-4164



8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho e sob as penas.

Pede deferimento,

Local: Pedras de Maria da Cruz

Data: ____/____/2012

Agenor José da Silva
Presidente

9 - Aprovação pela Concedente

Aprovado

Local: Pedras de Maria da Cruz

Data: ____/____/2012

Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Finanças